



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, a qual pretende sejam inabilitadas as empresas PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A e VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Em suma, a Recorrente alega que ambas as empresas apresentaram proposta com a descrição incompleta do produto que pretendem entregar, bem como que a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A que sagrou-se vencedora apresentou documentação errônea quanto ao CICAD e também que faltou reconhecimento de firma da assinatura aposta na declaração de garantia.

Entendo que o recurso interposto pela Recorrente **não merece prosperar**, pelos seguintes motivos:

**Recentemente o TCU proferiu o Acórdão n° 2443/21, julgado em 06/10/21, onde o Plenário reforçou o entendimento já existente no Acórdão 1211/21, restando pacificado o posicionamento de que é permitida a juntada de documento que não altere a substância das propostas.**

O artigo 47 do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 prevê a possibilidade do pregoeiro solicitar eventuais documentos faltantes dos licitantes que não alterem a substância da proposta:

*Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999.*

Há de se destacar, que a declaração de garantia com reconhecimento de firma não altera a proposta apresentada e nem a condição da empresa, sendo que, por cautela, a empresa Recorrida PARANA EQUIPAMENTOS S.A promoveu a sua juntada posteriormente.

Além disso, a juntada errônea do CICAD em nada atrapalhou o andamento do certame, sendo possível identificar a empresa por outros meios, como por exemplo, o próprio contrato social e, de igual forma, o documento

*Om*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

correto foi juntado posteriormente, e o mesmo havia sido emitido em 16/03/2022, com validade até 15/04/2022, **tratando-se, assim, de documento já existente** e que somente não havia sido juntado por lapso da empresa.

Do acórdão acima mencionado pode-se extrair a seguinte conclusão do relator:

*“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposito, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”*

No que tange a suposta proposta errônea, entendo que a proposta com o descritivo mínimo do produto a ser ofertado atinge à finalidade pretendida, visto que o descritivo constante no edital da licitação é o **mínimo** a ser atendido pelo objeto que será entregue, tendo, ainda, outros meios de aferir se o produto atende à especificação requerida no edital.

Assim, a fim de atingir o interesse público e respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entendo que as empresas PARANA EQUIPAMENTOS S.A e VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, devem permanecer habilitadas no certame, e, portanto, nego provimento ao recurso interposto pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Planalto/PR, 08 de abril de 2022.

*Carla S.R. Malinski*  
Carla Sabrina Rech Malinski

Pregoeira